



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025**

#### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL E A EMPRESA RAMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424.0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, nesta cidade de Formosa do Sul-SC, representado neste ato por seu Prefeito, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a empresa **RAMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, estabelecida na Estrada Santa Inês, SN, Zona Rural da cidade de Formosa do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 38.251.190/0001-92, representada, neste ato, pela Senhora CLAUDIA NERVO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Edital de Chamamento nº 04/2025, inexigibilidade de licitação nº.05/2025 e da sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.166, de 27 de dezembro de 2023, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.2. O presente instrumento tem por objeto EDITAL DE CHAMAMENTO destinado ao CREDENCIAMENTO de empresas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM CAMPEONATOS A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES, PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO, especificadas na forma prevista no presente contrato e no Edital.

1.2. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de Formosa do Sul em conformidade com a tabela que segue:

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit.</b>
1	JG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO, CONTEMPLANDO TRÊS (3) PROFISSIONAIS: DOIS (2) ÁRBITROS E UM (1) MESÁRIO, DE ACORDO COM REGULAMENTO DE CADA MODALIDADE. OS JOGOS TERÃO DURAÇÃO DE 50 (CINQUENTA MINUTOS). CONSIDERANDO AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.	R\$308,75
2	JG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL MUNICIPAL, CONTEMPLANDO TRÊS (3) PROFISSIONAIS: DOIS (2) ÁRBITROS E UM (1) MESÁRIO, DE ACORDO COM REGULAMENTO DE CADA MODALIDADE. OS JOGOS TERÃO DURAÇÃO DE 40 (QUARENTA MINUTOS). CONSIDERANDO AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.	R\$298,75
3	JG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL REGIONAL, CONTEMPLANDO TRÊS (3) PROFISSIONAIS: DOIS (2) ÁRBITROS E UM (1) MESÁRIO, DE ACORDO COM REGULAMENTO DE CADA MODALIDADE. OS JOGOS TERÃO DURAÇÃO DE 40 (QUARENTA MINUTOS). CONSIDERANDO AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.	R\$370,00
4	JG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI DE AREIA E QUADRA, CONTEMPLANDO TRÊS (3) PROFISSIONAIS: DOIS (2) ÁRBITROS E UM (1) MESÁRIO, DE ACORDO COM	R\$248,75



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

		REGULAMENTO DE CADA MODALIDADE. OS JOGOS TERÃO DURAÇÃO DE 3 SETES. CONSIDERANDO AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E BEBIDA.	
5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO JAFS QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC. SENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS DE FUTEBOL SUÍÇO, 02 (DOIS) ÁRBITROS PARA FUTSAL E 02 (DOIS) ÁRBITROS PARA VÔLEI DE AREIA. <b>(VALOR POR DIÁRIA).</b>	R\$2.073,75

- 1.3. Os quantitativos dos serviços serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte de Formosa do Sul/SC.
- 1.4. O credenciado deverá se disponibilizar nos dias de jogos das modalidades referidas nos locais, datas e horários previstos, conforme solicitado.

#### **CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO**

2.1. A CREDENCIADA deverá prestar os SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM CAMPEONATOS A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES, PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, conforme necessidade.

2.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, respeitada a vigência máxima quinquenal, com fundamento legal no que estabelece o Art. 106 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

3.1. Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade prestada, e, para o pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar a nota fiscal, que será devidamente recebida e posteriormente aceita pelo Município.

3.2. Os valores serão pagos a CREDENCIADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

#### **CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso, sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações no edital ou no presente instrumento.

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, N° 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

#### **CLÁUSULA V- DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento, sendo que em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.

#### **CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

#### **CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO**

7.1. Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Chamamento n° 04/2025, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 6.166, de 27 de dezembro de 2023, e alterações.

#### **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:  
a) pela ocorrência de seu termo final;  
b) por solicitação do CREDENCIADO;  
c) por acordo entre as partes;  
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA IX- DO FORO**

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certos e ajustados assinam as partes este TERMO DE CREDENCIAMENTO, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Formosa do Sul - SC, 29 de Janeiro de 2025.

---

**DOVALDO PALMORIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CLAUDIA NERVO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

---

**GENIR CHEMIN**  
**ADVOGADO - OAB/SC 42290**